**SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 003/2025 - I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE**

**ITAÍBA**

***EDITAL Nº 003/2025***

*I Festival de Quadrilhas Juninas de Itaíba*

*As presentes disposições visam regular o* ***I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ITAÍBA,*** *promovido pela* ***Prefeitura Municipal de Itaíba - PMI****, CNPJ nº 11.286.382/0001-88, com sede administrativa na Praça Coronel Francisco Martins s/n, Centro, Itaíba/PE, CEP 565550-000, através da* ***Secretaria Municipal de Cultura****,* ***Turismo e Desenvolvimento Econômico,***  *localizada na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, Itaíba/PE, CEP 565550-000.*

***REGULAMENTO CAPÍTULO I DA FINALIDADE***

***Artigo 1º -*** *O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.*

***CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES***

***Artigo 2º -*** *Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.*

*§ 1º - O Festival ficará limitado ao número de 09 (nove) Quadrilhas Juninas, escolhidas pela Curadoria do Festival.*

*§ 2º - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera, de acordo com o dia e o horário de sua inscrição, mas com sua participação decidida a partir da Curadoria do Festival.*

*§ 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) pares.*

*§ 4º - A Quadrilha Junina que não trouxer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (um décimo) por cada par ausente.*

*§ 5º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival .*

*§ 6º - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, no ato de inscrição, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão****.***

*§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Itaíba se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.*

***CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES***

***Artigo 3º -*** *As inscrições serão realizadas no período de 27 de maio à 09 de junho de 2025, através do e-mail* ***festivaldequadrilhasdeitaiba@gmail.com****, até às 23:59h do dia 09 de junho de 2025.*

*§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:*

* *Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;– Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.*
* *Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina,delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta-corrente bancária em nome do representante).*

*IV– Resumo do Tema a ser apresentado.*

*Declaração da participação de menores, com autorização dos pais, devidamente assinado (anexo I).Termo de veracidade, devidamente assinado (anexo II)*

*§ 2º – No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também*

*Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.*

*§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, III,IV,V,VI, deverão ser apresentados digitados e impressos, em caso de inscrições presenciais ou digitalizados em formato pdf em caso de inscrições via e-mail, não sendo aceita documentação manuscrita.*

*§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.*

*§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.*

***CAPÍTULO IV DAS EXIBIÇÕES***

***Artigo 4º -*** *As apresentações acontecerão no dia 28 de junho de 2025, na quadra da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médice, a partir das 17:00 horas.*

***Artigo 5º -*** *A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, realizado no dia 17(dezessete) de junho de 2025, no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA.*

***Artigo 6º -*** *As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival. Para cada minuto de atraso, será descontado 0,1(um décimo) na pontuação final da Quadrilha Junina.*

***Artigo 7º -*** *As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.*

***Artigo 8º -*** *Um cronometrista, designado pela Coordenação do*

*Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.*

***Artigo 9° -*** *Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.*

***Artigo 10 -*** *Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.*

***Artigo 11 -*** *As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, no horário de 14h00 às 17h00, no dia da apresentação*

***Artigo 12 -*** *No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário comunicar no ato da inscrição.*

***Artigo 13 -*** *O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido no artigo 12, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.*

***Artigo 14 –*** *A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das Quadrilhas Juninas em questão.*

***Artigo 15 -*** *Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política que gerem impacto ambiental l negativo, ligados à jogos de azar e especulativos, que induzam ao preconceito racial e/ou de classe, com apelo/menção político-partidário, de cunho religioso,de natureza sectária, que infrinjam os princípios éticos, bem como de Ordem Pública.*

***CAPÍTULO V DA SELEÇÃO***

***Artigo 16 -*** *As Quadrilhas Juninas serão selecionadas através de seu portfólio artístico e escolhidas pela curadoria do festival, ligados à.**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA.*

***CAPÍTULO VI***

***DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO***

***Artigo 17 -*** *Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 06(seis) jurados, onde cada um será responsável por um item de julgamento.*

***Artigo 18 -*** *O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.*

***CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***

***Artigo19 –*** *Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:*

*- CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de teatro de rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.*

*– MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.*

*- COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina. – FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.*

* *MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.*
* *TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.*

***CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO***

***Artigo 20 –*** *A contagem dos votos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.*

***Artigo 21 –*** *O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida no critério de julgamento COREOGRAFIA.*

*Marcador;*

*Desenvolvimento do Tema; Trilha Musical; Figurino.*

***Artigo 22 –*** *Persistindo o empate a Quadrilha Junina mais antiga será confirmada como vencedora do Festival.*

***CAPÍTULO IX A PREMIAÇÃO***

***Artigo 23 -*** *Para as Quadrilhas Juninas com maiores pontuações receberão: 1º LUGAR R$3.000,00 (três mil reais), 2º LUGAR R$2.000,00 (dois mil reais), 3º LUGAR R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 4º LUGAR 1.000,00 (um mil reais). Que serão pagos após o resultado final.*

***Artigo 24 -*** *Serão entregues troféus como participação para todas as Quadrilhas Juninas do Festival.*

***CAPÍTULO X DOS RECURSOS***

***Artigo 25 -*** *Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento,*

*qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA , através da Curadoria do Festival, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Festival, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).*

***Artigo 26 -*** *O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.*

***CAPÍTULO XI***

***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

***Artigo 27 –*** *É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.*

***Artigo 28 -*** *Por medida de segurança, fica proibido, terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.*

***Artigo 29-*** *À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, mediante uma discussão democrática.*

***Artigo 30 -*** *As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.*

***Artigo 31 -*** *Ao se inscreverem, todos os inscritos estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Desta maneira, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento. Os inscritos declaram também que consentem no uso de seus dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Itaíba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.*

***Artigo 32 -*** *Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival, através de sua Curadoria.*

*Itaíba, 27 de maio de 2025.*

***ARNON VIEIRA RAMOS LEITE***

Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico